



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO POVO!



**CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE SERVIÇOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** À CÂMARA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 90.153.008/0001-80, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, nº 10, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. Dilvane Correa de Lima, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob nº 765.596.700-82, RG nº 7071306711, residente e domiciliado na localidade de Potreiro Grande, S/N, interior do Município de Sentinela do Sul/RS.

**CONTRATADA:** DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, situada na Av. Pernambuco nº 1328 – Bairro Navegantes em Porto Alegre – RS, CEP 90240-001, Fone (51) 2118-2277, E-mail: comercial.sul@govbr.com.br, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MARIO SEBEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 641.074.180-48, RG nº 1042197432, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, nº 339, apto 1002, Bairro Bela Vista na cidade de Porto Alegre/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O presente contrato estabelece as condições de locação de Licenciamento de uso exclusivo dos Softwares Dueto, ou de suas representadas, em linguagem objeto e se constitui de:

- Licenciamento por LLU
- CSP – Compromisso de Satisfação Plena – SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste contrato: ANEXO I – intitulado "Conceitos e condições gerais para uso dos Softwares Dueto", que define a abrangência dos termos técnicos sublinhados.

**CLÁUSULA QUARTA DA PROPRIEDADE**

A propriedade do Software será sempre da Dueto ou de seu Produtor, quando for o caso. Assim sendo, não pode o cliente ceder, vender, copiar, utilizar em mais de um equipamento ao mesmo tempo, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma ou transferir, total



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO POVO!



ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o Software objeto deste contrato em qualquer de suas versões.

- É permitida a cópia dos componentes do Software em meio magnético, para efeito de segurança.
- O Cliente será responsável, por si e por seus prepostos ou funcionários, pela defesa dos direitos da Dueto ou do Produtor sobre cada Software, cujo uso lhe é licenciado.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS SOFTWARES CONTRATADOS

No quadro a seguir estão relacionados os Softwares contratados, suas classes, os respectivos custos de instalação, configuração, treinamentos e Locação de Licença de Uso, a periodicidade de faturamento e as condições de pagamento.

No	SOFTWARE	MANUTENÇÃO MENSAL
1	PRONIM E-SOCIAL	280,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 280,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO VALOR DA LLU

GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA

Incluem-se neste contrato, todos os serviços definidos como GLT - Garantia Legal e Tecnológica, no ANEXO I citado na cláusula 03 deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA INSTALAÇÃO / AMBIENTE OPERACIONAL

Será realizada pelo cliente, que se necessário poderá contratar Assessoria Dueto - CSP, para executá-la.

Será procedida no ambiente operacional abaixo especificado:

AMBIENTE DE SOFTWARE: 1) S. OPERACIONAL: WINDOWS

BANCO DE DADOS: SQL 2014 EXPRESS

Eventuais alterações no ambiente operacional acima especificado, ficarão sujeitas a verificação de disponibilidade da versão dos Softwares e serão objeto de negociação.



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO POVO!



#### CLÁUSULA OITAVA DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

Especificamente, não estão incluídos nos preços acima, os serviços de assessoramento de qualquer tipo relativos a assuntos pertinentes ao sistema operacional utilizado pelo cliente, ao hardware instalado e a problemas operacionais com o ambiente computacional.

#### CLÁUSULA NONA DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CSP

Os serviços eventuais prestados no âmbito do CSP - Compromisso de Satisfação Plena, serão faturados ao preço da tabela vigente na data do faturamento, de acordo com o nível dos mesmos.

Neste momento, o cliente contrata o conjunto de CSP – Serviços abaixo especificado:

SERVIÇOS CONTRATADOS	CUSTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Assessoria em Implantação, parametrização, configuração e treinamento do Sistema E-Social	R\$ 2.500,00	Pagamento 15 dias após a homologação do Processo.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A Dueto garante que o Software objeto deste contrato obedece às especificações oficiais publicadas por ela ou por suas representadas.

- Caso se verifique que o Software não esteja operando de acordo com estas especificações, a Dueto envidará seus melhores esforços para sanar as eventuais falhas técnicas.
- Esta garantia aplica-se enquanto este contrato estiver vigente em todas suas cláusulas.
- Esta garantia anula-se em caso de modificação do Software pelo Cliente.
- Eventuais atendimentos, por alegadas falhas técnicas não comprovadas, serão consideradas como ASSESSORIA - CSP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

- Todos os serviços prestados, não especificamente citados e previstos neste contrato, serão cobrados no âmbito do CSP.



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO POVO!



- Quaisquer serviços ou alterações solicitadas pelo cliente durante a comercialização do Software, só serão consideradas se formalizadas neste contrato.
- Serão considerados serviços adicionais quaisquer adaptações no Software para atendimento de necessidades do Cliente, não contempladas pela versão padrão atual deste mesmo Software.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS SERVIÇOS FORA DA SEDE DA DUETO**

Serão repassadas ao Cliente as despesas efetuadas com veículos, estadas e refeições dos técnicos, inclusive durante as etapas de implantação, acrescidas dos impostos de faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Duetto não assume qualquer responsabilidade MERCANTIL ou FISCAL, expressa ou implícita, pelo uso do Software, ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade do Cliente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS TRIBUTOS**

Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da Duetto. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ATRASO NOS PAGAMENTOS**

A Duetto poderá retirar os bens locados, objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento das locações, independente de interpelação judicial.

Neste caso, o Cliente, obrigatoriamente, indenizará a Duetto em 50% do valor restante para o total cumprimento do contrato, além de efetuar o pagamento das locações devidas, com suas respectivas correções monetárias, mais juros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS REAJUSTE DE PREÇOS**

O reajuste dos preços dar-se-á pelo IGP-M. Na falta da IGPM será adotado outro indexador que espelhe a perda do valor aquisitivo da moeda nacional.

A periodicidade dos reajustes será anual nos prazos estabelecidos por lei que regule a matéria.



*Câmara Municipal de Vereadores*  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO POVO!



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O período de vigência deste contrato é de 48 (Quarenta e Oito) meses a partir da data do primeiro pagamento da Taxa de GL. A renovação será automática por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93, com os seguintes avisos prévios ao final de cada período:

- Aviso prévio por parte do Cliente - 3 meses
- Aviso prévio por parte da Duetto Tecnologia - 6 meses

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO**

Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 dias.

A rescisão sem ocorrência de descumprimento, implica na indenização pela parte que provocou a rescisão, de 50% do valor restante para seu total cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício pela Duetto ou pelo Cliente de qualquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste contrato, não configurará desistência, transigência ou renovação, podendo, o mesmo, ser exercido em sua plenitude, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA FORO**

Para todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de TAPES/RS.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 vias de igual teor e forma.

DILVANE CORREA DE LIMA

Presidente

**Sentinela do Sul/RS, 18 de junho de 2018.**

DILVANE CORREA DE LIMA  
Presidente  
C.M. Sentinela do Sul

DUETTO TECNOLOGIA LTDA.



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**

A CASA DO POVO!  
TESTEMUNHAS:



*Roger da Silva Custodio*  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Roger da Silva Custodio*  
CPF: *02852214054*

ROGER DA SILVA CUSTODIO  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul

*Ariela Guedes*  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Ariela Guedes**  
CPF: 025.951.220-61

*M.*



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO POVO!



**ANEXO I**

**CONCEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA USO DOS SOFTWARES DUETO**

- A01.LICENCIAMENTO:** Autorização para uso dos Softwares de propriedade da Dueto ou de suas representadas, contratada por compra (CLU) ou Locação (LLU).  
Inclui a entrega pela Dueto de uma cópia atualizada do Software e Horas de Assessoria para Instrução Fundamental.
- A02.SOFTWARE:** Sistema composto pelo conjunto de programas de computador em linguagem objeto, capaz de executar uma aplicação específica.
- A03.CLU - COMPRA DE LICENÇA DE USO:** Regime pelo qual o Cliente contrata a licença de uso por preço fechado. Este preço não inclui a taxa de GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA.
- A04.LLU - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO:** Regime pelo qual o Cliente contrata a licença de uso mediante aluguel. No valor periódico do "Aluguel" está incluída a taxa de GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA.
- A05.MANUAL DO USUÁRIO:** Material descritivo do software, seus módulos, funções que executa, e menus que orientam o usuário no manejo do sistema.
- A06.INSTALAÇÃO:** Procedimentos operacionais para tornar executável o Software no ambiente computacional determinado.  
A instalação é tarefa do cliente que, se necessário, poderá contratar Assessoria Dueto - CSP para executá-la.
- A07.IMPLANTAÇÃO:** Procedimentos para viabilizar e operacionalizar o uso dos softwares no cliente pela alimentação de dados, adequação das rotinas manuais e pela personalização de parâmetros do Software. A implantação é tarefa do Cliente que, se necessário, poderá contratar Assessoria Dueto - CSP para executá-la.
- A08.GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA:** Serviços cobertos pela taxa periódica que incluem:
- ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA**  
Fornecimento de versões novas que incorporam modificações nos programas, de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pela legislação Federal pertinente, e melhorias tecnológicas introduzidas por iniciativa da Dueto nos módulos de software contratados.
  - SUPORTE DO SOSOFT**  
Atendimento, pelo SOSOFT - Centro de Atendimento ao Cliente, para consultas rápidas, de até 15 minutos, sobre o manejo do Software, via telefone.
- A09.SOSOFT: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE,** constituído por assessores e consultores técnicos capacitados a dialogar, via telefone ou telesuporte, com os usuários, para a solução de consultas sobre o manejo do Software, assim como prestar serviços no âmbito do CSP.
- A10.CSP - SERVIÇOS:** Conjunto de serviços especializados colocados à disposição do Cliente, para perseguir a máxima eficácia no uso dos softwares Dueto.  
São serviços medidos e cobrados por hora técnica aplicada e incluem: Personalização, Instrução e Assessoria.
- PERSONALIZAÇÃO:** Adaptações no Software, para atender necessidades específicas da aplicação do Cliente. A personalização pode ser obtida com os recursos da Parametrização ou exigir o Desenvolvimento.
  - PARAMETRIZAÇÃO:** Adaptações que utilizam os recursos disponíveis no Software Dueto, tais como: criação de tabelas e de parâmetros de cálculo, geração de relatórios, etc. Os custos destes serviços são proporcionais às horas de técnicos utilizadas.
  - DESENVOLVIMENTO:** Adaptações que implicam na alteração ou criação de programas no Software Dueto. Envolve análise, programação, documentação, testes, treinamento do usuário e sua viabilidade e custos são negociados previamente. A inclusão de novas funções nos Softwares acarretam crescimento nos preços da CLU, da LLU e da GLT.
  - INSTRUÇÃO:** Cursos realizados periodicamente nos Centros de Treinamento Dueto ou no Cliente; seus custos são variáveis, segundo o curso ministrado, local e quantidade de participantes.



*Câmara Municipal de Vereadores*  
**Sentinela do Sul**  
*A CASA DO POVO!*



- **ASSESSORIA:** Serviço prestado direta e pessoalmente por técnicos Dueto, mediante solicitação do Cliente. Dependendo do nível do técnico colocado à disposição do Cliente, estes serviços classificam-se em: Serviços de Suporte, Serviços de Coordenação de Implantação, Serviços de Consultoria de Implantação e Serviços CHAME. Os custos destes serviços são variáveis em função do tipo e das horas de técnicos utilizadas e iniciam na assinatura do contrato.
  - a) **SUPORTE:** São os serviços prestados por técnicos da Dueto de nível de suporte local e operação de sistemas.
  - b) **COORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO:** São os serviços prestados por técnicos da Dueto de nível de coordenação das atividades de implantação de sistemas.
  - c) **CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO:** São os serviços prestados por técnicos da Dueto de nível de gerenciamento total da implantação de sistemas e atividades afins, durante o processo de implantação de sistemas.
  - d) **SERVIÇOS CHAME:** São serviços oferecidos ao cliente através da conexão de seu computador, com o computador do SOSoft. O atendimento pelo CHAME é gratuito para sessões de até 15 minutos. As sessões que excederem a 15 minutos, terão seu tempo cobrado integralmente, desde o início do atendimento sendo que o faturamento mínimo será de 30 minutos.